

Unidade Nacional



Informativo do Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias
10 de junho de 2009 - Nº 124 www.sindipetrocaxias.org.br



Trabalhadores vão avaliar proposta do Minuto a Minuto em assembleia



Todos os trabalhadores listados na Ação do Minuto a Minuto (1460 / 2003) estão convidados a comparecerem à assembleia de avaliação da proposta de acordo feita pela Petrobras que ocorrerá no dia 16 de junho, terça-feira, às 18hs, na sede do Sindipetro Caxias. Na assembleia será feita a leitura e o debate da proposta, apresentados os pontos positivos e negativos, bem como avaliados todos os cenários. No fim, os substituídos irão deliberar se aceitam ou não a proposta apresentada pela empresa na última sexta-feira.

É importante destacar que somente os substituídos do Processo nº 01460.2003.203.01.00.6 poderão participar da assembleia, por se tratar de questão do interesse de quem está no processo, votando pela aceitação ou não da proposta.

Breve histórico. O Sindipetro Caxias ingressou com a Ação do Minuto a Minuto na Justiça em 2003,

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

 Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias - CNPJ: 29.392.297/0001-60 - Reconhecido em 26 de Março de 1962 - Rua José de Alvarenga, 553 - Duque de Caxias/RJ, CEP 25.020-140 -
Tel.: 2772-7330 / 2652-1672 / 2672-1623 / 3774- 4083
secretaria@sindipetrocaxias.org.br / imprensa@sindipetrocaxias.org.br

Pelo presente edital, conforme Artigo 29 do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias, situado na Rua José de Alvarenga, 553, Centro, Duque de Caxias – RJ, o Presidente convoca todos os substituídos do Processo nº 01460.2003.203.01.00.6 do Sindipetro Caxias a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária na sede do Sindicato, no dia 16 de junho de 2009, às 18h, em primeira convocação e, às 18h30, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para tratarem do seguinte ponto de pauta:

1 – Avaliar e deliberar sobre a proposta de acordo feita pela Petrobras para a Ação do Minuto a Minuto (Processo nº 01460.2003.203.01.00.6).

Duque de Caxias, 10 de junho de 2009.
Simão Zanardi Filho – Presidente

pleiteando o pagamento da hora extra caracterizada pelos minutos que excedem o horário antes e após a jornada de trabalho, realizadas entre 1998 e 2003. A ação foi vitoriosa nas

duas primeiras instâncias e agora aguarda julgamento de recurso da empresa ao TST. Leia na página do sindicato a lista dos substituídos dos trabalhadores do turno e do HÁ.

Leia a proposta da Petrobras na íntegra

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 03ª VARA DO TRABALHO EM DUQUE DE CAXIAS – TRT DA 1ª REGIÃO.

Ref. Autos do Processo n. **01460.2003.203.01.00.6.**

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS e SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO DE DUQUE DE CAXIAS - SINDIPETRO CAXIAS, vêm, por seus respectivos advogados e representante sindical, infra-assinados, expor e requerer o que se segue:

1. Conforme foi comunicado na última assentada, as partes estavam negociando o método de cálculo para apuração dos valores deferidos na sentença, especificamente em relação aos substituídos implantados no turno de revezamento;

2. Contudo, na data em que foi realizada a audiência da presidência, as partes não chegaram a um consenso, razão pela qual, naquela oportunidade, não se logrou estabelecer um acordo sobre os critérios a serem adotados para elaboração das contas;

3. Em nova rodada de negociações, após deliberação da assembleia por parte do sindicato, as partes resolveram, de comum acordo, implementarem a seguinte proposta:

3.1. O presente termo versa sobre os parâmetros de liquidação dos valores deferidos na sentença, ora liquidada, **apenas em relação aos substituídos que estavam implantados no regime de turno de revezamento (TIR)** no período liquidado;

3.2. Com relação aos substituídos implantados no regime de turno (item 3.1.), será utilizada a média de 36 (trinta e seis) minutos, por jornada de trabalho, considerando 18 (dezoito) dias/mês;

3.3. Serão excluídos os períodos de suspensão e/ou interrupção contratual dos substituídos implantados no TIR;

3.4. Serão considerados 11 (onze) meses no ano (11/12), desconsiderando-

se um mês de férias, já que os minutos extras não são pagos quando das férias do empregado;

3.5. A liquidação compreenderá o período entre 16/07/1998 a 18/06/2001, considerado o Termo de Acordo realizado com o Sindicato anteriormente (2003);

3.6. Serão excluídos os substituídos que ajuizaram ações individuais com o mesmo objeto, cujos pedidos foram declarados improcedentes ou acolhida a prescrição total, observando o trânsito em julgado;

3.7. Deverão ser encerrados todos os processos individuais com o mesmo objeto pelos substituídos, sob pena de serem excluídos do presente acordo;

3.8. Serão excluídos aqueles substituídos cujos créditos estão cobertos pela prescrição total acolhida em Juízo, consoante listagem que será apresentada pelas partes;

3.9. Será concedido prazo de 90 dias para que a Petrobras apresente os cálculos dos valores devidos aos substituídos implantados no turno de revezamento, na forma do item 3.5;

3.10. Apresentados os cálculos pela Petrobras, será concedido o prazo de 30 dias para o Sindicato apresentar a sua anuência ou não;

3.11. Tendo em vista o processo encontrar-se ainda em fase de execução provisória, os valores que vierem a ser apurados serão submetidos à aprovação da Diretoria, para deliberarem se o pagamento poderá ser feito antes do trânsito em julgado.

3.12. Chegando as partes a um consenso quanto aos valores devidos e atendido o estabelecido no item 3.11, o pagamento será efetuado apenas após a homologação pelo Juízo do acordo definitivo, do qual deverão constar referência expressa aos valores devidos a cada substituído, bem com às planilhas de cálculos objeto de pagamento. O pagamento será efetuado em parcela única, na forma de cheque nominal aos

substituídos a ser pago na sede do sindicato, tendo a Petrobras a liberalidade de enviar um preposto para acompanhar os pagamentos. A Petrobras terá 90 dias para entregar os cheques em questão ao sindicato.

3.13. O sindicato terá 90 dias para realizar o pagamento aos substituídos, com obrigação de devolver os cheques à Petrobras daqueles que não comparecerem, bem como entregar os termos de quitação geral individual quanto ao objeto da presente ação assinados pelos substituídos conjuntamente com o Representante do Presidente do Sindicato, que deverão ser juntados aos autos pela Petrobras no mesmo prazo.

3.14. A contribuição previdenciária e o Imposto de Renda Pessoa Física, serão comprovados em Juízo, na forma da Lei.

4. Quanto aos empregados implantados em Horário Administrativo (HA), porquanto pendente de julgamento no TST o AIRR nº, as partes resolveram manter as discussões na mesa de negociação, para avaliação da possibilidade de um eventual acordo nos autos quanto aos parâmetros para a liquidação provisória do julgado, razão pela qual requerem as partes, em relação a tais substituídos, o prazo de 60 dias para trazer tal proposta ao Juízo.

5. Na hipótese de não se chegar a um consenso em relação ao item precedente, a liquidação em relação aos substituídos implantados em HA deverá prosseguir com a realização da perícia estabelecida na última assentada.

6. A Petrobras descontará 1% (um por cento) do valor líquido pago aos substituídos em favor do Sindicato a título de contribuição assistencial, desde que haja autorização nominal de cada substituído, conforme deliberação aprovada em assembleia específica.

Termos em que Pedem e Esperam Deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2009.